N.° 409. Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 297 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

SEGUNDA FEIRA 21 DE JUNHO. S. *Luiz Gonzaga.*

Preamar as 5 horas e 18 minutos da manhã.

ARTIGOS DE OFFICIO.

PELA Intendencia da Marinha, e Classe respectiva he que devem ser fornecidos os generos constantes da relação. que acompanhou o officio do Snr. Intendente Interino, e que lhe vai remettida inclusa; e não pelo Trem Nacional como incompetentemente requisitou em dito officio. Palacio do Governo de Pernambuco 7 de Junho de 1830. — Pinheiro, Snr. João Gonsalves Rodrigues França Intendente Interino da Marinha.

NAõ havendo essa Camara satisfeito ate o prezente o que lhe foi ordenado por este Governo em officio de 3 de Julho do anno passado, exigindo huma relação exacta de todos os Arraiaes, Freguezias, e Capellas Feliaes curadas, e não curadas existentes no Termo d'esta Cidade, declarando a que Freguezia pertence cada huma das Capellas Feliaes; e outra das Aulas, ou Escolas estabellecidas tanto n'esta Cidade, como nos Arraiaes, Freguezias, ou Capellas do Termo, distinguindo as que forem de primeiras Letras, ou Grammatica Latina, publicas, ou particulares, com declaração do numero dos alumnos de cada huma d'ellas; e finalmente huma outra relação na mesma conformidade relativa aos Medicos, Cirurgiões, e Boticas; cumpre, que VV. SS. com a possivel brevidade remettão ditas relações á Secretaria deste Governo. — Deos Guarde a VV. SS. Palacio do Governo de Pernambuco 7 de Junho de 1830 = Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. — Snrs. Prezidente e Vereadores da Camara Municipal desta Cidade.

N. B, Expedirão-se do mesmo theor para as Camaras de Serinhaem, Cabo, Iguaraçú, e Flores.

REPRESENTANDO-me o Professor da Cadeira de Grammatica Latina do Bairro da Boa Vista, Padre João Francisco dos Santos Feitoza, que, por causa de enfermidades, que padece, não pode continuar no exercicio de seu Magisterio, devendo entrar por algum tempo em uso de remedios; e não convindo, que os seus Alumnos em numero de 46 fiquem privados de lição, em quanto dura o impedimento do mencionado Professor; V. S. mandará, que o Substituto da Cadeira de Grammatica Latina do Liceo o vá substituir, no caso de se achar ahi desocupado. — Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Junho de 1830. = Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. — Snr. Vice Director do Liceo desta Cidade Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

DEFERINDO a representação, que VV. SS. dirigirão á este Governo em officio de 5 do corrente sobre a Ponte do lugar denominado — Giquia; — tenho na data de hoje ordenado ao Sargento Mor do Imperial Corpo de Engenheiros, João Bloem, que, dirigindo-se ao mencionado Lugar, haja de levantar o plano della, orçar a despesa, e informar, se convem, ou não, a sua mudança para outra parte. — Deos Guarde a VV. SS. Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Junho de 2830. — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos, = Snrs. Prezidente e Vereadores da Camara Municipal desta Cidade do Recife.

REMETTO á V. S. o incluso officio da Camara Municipal desta Cidade, e mais papeis, que o acompanhão, para que V. S. a vista delles, e dirigindo-se ao Lugar do Giquiá, haja de informar sobre a conveniencia, ou desconveniencia da mudança da Ponte d'aquelle Lugar, levantando o plano della, e fazendo o orçamento da despeza: o que tudo remetterá á mesma Camara. — Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Junho de 1830. — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. — Snr. João Bloem, Sargento Mor do Imperial Corpo de Engenheiros.

CORRESPONDENCIA.

SNR EDICTOR. — Bem que nunca fosse da minha intensaõ bater a' sua porta para incomodallo com carta alguma minha, nem para tractar da vida alheia, nem para instruir o Publico; porque ainda que para isso tivesse talentos sufficientes, era athe desnecessario: pois aquelle tem sido, e contiuña a ser assás illustrado pelas optimas, e doutissimas Cartas, que todos os dias enriquecem o seo Diario, ja' do Sonambulo, ja' do Trambolhista, do Magnetizado, e de outros muitos, a' quem Deos couceda cada vez mais magnetismo, e gás para fazer a poda aos miseros Cogumellos: com tudo, a pezar de viver acantonado em huma solidaõ, longe dos negocios Politicos, concentrado dentro das minhas domesticas paredes, chegou-me taõbem a minha vês; por me ver na dura precizaõ de fazer ver ao Publico o contrario de huma denuncia falsa, que de mim deo hum Snr. Espertador no Cruzeiro N.° 122, para naõ ficar com esta imputaçaõ; por que, a' maneira de Horacio, naõ quero ficar carpindo qual criansa inerme. Ja' o naõ tenho feito á mais tempo, porque queria responder lhe com os livros nas maõs, isto he depois que mandasse ao Ceara'.

Ninguem ignora, que a felicidade dos Povos consiste na arte de fazellos gozar com utilidade das boas instituições Sociaes. Pela critica, e hermeneutica se tem descoberto, que a melhor instituiçaõ, que convem ao Brazil, segundo as suas circustancias, he hum Governo Constitucional, onde governa o Monarca debaixo de Leis fixas, e estabellecidas, e o Cidadaõ vive em seguransa ao abrigo das Leis, gozando de sua liberdade, e dos seos direitos. Das differentes formas de Governo, que difine Montesquieu no Espirito das Leis, se collige, que esta he a mais vantajosa. O Governo, diz elle, o mais conforme á Natureza he aquelle, cuja disposiçaõ particular se conforma milhor com a disposiçaõ do Povo, para quem se estabelleceo. O Governo que o Brazil adoptou, e estabelleceo com unanime acclamaçaõ dos Povos foi o Constitucional, ergo he este, o que para o Brazil he mais conforme á Natureza: porem os Gogumellos, dispreziveis captivos, que naõ se esquecem das cebollas do Egipto suspiraõ pelo Governo Despotico, e tanto cansaõ o seo cavallo para lhe mostrar as excellencias; as quaes, segundo a definiçaõ do farroupilha Montesquieu, saõ estas. — Le gouvernement despotique est celui ou un seul, sans loi et sans regle, entraine tout pár sa volonté et par ses caprices. — O Governo despotico he aquelle, onde hum so' sem lei, e sem regulamento arrasta tudo segundo a sua vontade, e seos caprichos. Em outra parte querendo elle dar huma ideia do Despotismo diz. — Os Selvagens da Lonsianna para colherem o fructo das arvores cortaõ-nas pelo pe', assim faz o Despotismo. — He este o Governo que tanto gabaõ os Santarrões da fe' carvoeiro. Saõ gostos: Trahit sua quemque voluptas. O Redactor do Cruzeiro, Capellaõ da Irmandade da Coluna tem assentado, que a felicidade dos Povos consiste na arte de fazellos carregar com ignominia os ferros do Despotismo, e perder athe o dezejo de os quebrar; e por isso tem pretendido por todos os modos com suas doutrinas mudar, ou destruir o mais bello estabelecimento Politico: porem felismente jamais se apagara' nos corações dos bons Brazileiros a verdade destes principios, os quaes sendo collocados em seos corações pelo Grande Architeto da Natureza, poderaõ ser destruidos por alguns momentos, porem de preça surgiraõ mais brilhantes. Naõ satisfeito com as infernaes doutrinas, que formigaõ no seo Periodico, enfantadas no absolutismo aceita, ou inventa Cartas naõ so' infamatorias, como delatorias contra as pessoas, em quem descobre o menor vislumbre de liberalismo, bem como a do tal Espertador. Este denunciante, Snr. Edictor, levado de hum zêlo farizaico naõ podia soffrer " que homens scelerados hombrêem com Cidadaõs virtuozos, e os prefiraõ para cargos de Eleiçaõ popular " e por isso lamenta aquelles bellos tempos do Egipto, em que as denuncias eraõ hum dever de Legislaçaõ. Se tanto gosta dellas naõ he precizo buscar epocas taõ remotas, basta lamentar o bello tempo de 17, em que o denunciante, que levou á forca o malfadado Vigario Pedro de Soiza Tenorio para ser arrastado em cauda de cavallo teve 400$000 reis de premio, e hum posto de accesso, e outros referidos no novo Methodo. A' esta boa qualidade de gente chama d'Alembert — delateurs, espece d'hommes dangereuse et lâche, qui même dans un gouvernement sage ou a quelquefois le malheur d'ecouter. — Denunciantes saõ, uma qualidade de homens perigoza, e vil, que athe em hum Governo sabio tem se a desgraça de ouvir algumas vezes. Eu agora, cá para mim, lamento antes aquelles tempos do Egipto, quando aos mortos, antes de atravessar o lago para chegar ao lugar da sepultura, os Magistrados hiaõ tomar contas; e segundo a boa, ou má conducta, que tinhaõ tido em sua vida, se lhes davaõ os elogios publicos, ou eraõ privados da sepultura. Ao mesmo Rei se perguntava — Quem quer que tu, és dá conta á Patria das tuas acções, a Lei te interroga, a Patria te ouve, e a Verdade te julga. — Se o Rei tinha sido tiranno ficava privado de sepultar-se na Pyramide, que tinha levantado com o suor do povo; e se tinha sido humano, e virtuozo entre lagrimas, e acclamações se recitavaõ os seos elogios pu-

blicos athe junto da Pyramide, em que hia jazer.

Tornemos ao meo Amigo Espertador; No cathalogo dos que aponta este farizêo tive taõbem a honra de entrar, dizendo " que sendo eu julgado pela Commissaõ do Ceará, era Eleitor da Freguezia do Brejo da Madre de Deos, e Veriador da Camara de Cimbres." Que exercitei as funcções de Eleitor he verdade, porem as de Veriador he mentira; porque naõ me supponho digno de occupar esse taõ alto, e relevante emprego, pedi a minha escuza á Camera transacta perante os Candidatos da nova, o que bem me custou a obter. He publico, que nunca tomei assento em tal Camera, logo mentio o vil denunciante em dizer, que eu era Veriador da Camera de Cimbres. E naõ he nada o amigo Espertador, á maneira do Diabo côxo, que espreitava de cima dos telhados, dizer que eu era criminozo no Ceara! Entretanto assim o ficaraõ suppondo o Publico, e as Authoridades. E que produzio esta gracinha? Em outro lugarêjo, que naõ fosse este de Cimbres, nada produziria, onde naõ houvesse hum espirito taõ malfazejo como o do ex Juiz Ordinario do Brejo da Madre de Deos, de saudoza memoria, o qual recebendo do Ouvidor do Crime ordem para mandar prender a outros denunciados no Amigo do Povo, e sendo ella taõ clara, e dizendo, que — fizesse prender aos reos sentenciados á pena capital pela Commissaõ Militar de 1824 —, e mais tres (pelos seus nomes) sentenciados a degredo do Rio Negro: e naõ estando o meo nome em dita ordem, teve a bondade de me contemplar nella, espichando o meo nome na ordem de prizaõ, que deo para os reos sentenciados! Assim he que he ser Juiz inteiro! Como a ordem superior dizia que — athe constava dos Papeis Publicos andarem ditos reos sentenciados no seo Destricto —; e como o meo nome taõbem esta' em hum Papel Publico, ergo devo eu taõbem ser prezo com os reos sentenciados, sem ter sido sentenciado, e nem ter crime nesta Provincia, só por mera supposiçaõ que era criminozo no Ceará! Isto he que hé logica de Juiz! que o mais he escrever na areia. Assim hé que he intender as coizas ao pé da letra! He bem semelhante este raciocinio á omnis suppositio falsa est. Dirá, que como a ordem naõ declarava nominatim os sentenciados pela Comissaõ de 24, referio-se ás denuncias dos Papeis Publicos. Quem ha que ignore o nome dos Proscriptos, que athe estiveraõ em Editaes? Era athe ocioso o Ouvidor do Crime declarallos: os mais que deviaõ taõbem ser prezos vinhaõ declarados por seos nomes. Em fim se o Snr. Juiz estava em duvida, e se naõ me tivesse má vontade guiar-se-hia pelo sediço axioma: In dubio melius est eligendum. As graças se devem ampliar; e elle amplcia os males. Depois que escreveo o meo nome na sua ordem pedio entaõ esclarecimento. Dizendo-lhe hum Tio — o Padre naõ se deve intender nesta ordem; que naõ tem crime nesta Provincia, se tem será no Ceará —, proferio entaõ elle o grande apophtegma. — Naõ: que o Ceará he o mesmo Imperio. — Naõ deo elle ordem para ser prezo hum dos filhos do Liete, denunciado na mesma Gazeta: quiçá fosse por naõ ser as Alagoas o mesmo Imperio. Deos te dê saude, meo Juiz, pelo bem que me dezejas.

Naõ he a primeira vez, que este homem me cava ruina por opiniões politicas, as quaes por desprezo naõ refiro. Ah! Snr. Edictor, mil bençãos tenha do Senhor Deos de Sabahot, quem quer que primeiro inventou a Lei de ninguem ser prezo sem culpa formada! Se pela logica do Snr. Juiz eu fosse prezo; quem me endemnizaria das perdas, e damnos, que eu soffreria na prizaõ athe mandar ao Ceara', como mandei para saber o meu crime naquella Capital, que ha' sinco annos naõ tinha sido requizitado a esta Provincia, sabendo-se la' que eu habito aqui? E entaõ o meo irmaõ (in Christo) Redactor do Cruzeiro como ficou despertado! immediatamente pregou na Cruz do Patraõ; e sendo da fe' do carvoeiro pratica bem aquella caridade taõ recomendada por S. Paulo, que com mais razaõ devia exercitalla com os seos Irmãos Sacerdotes. Talvez so' reconheça Irmãons os da Columna.

Vamos ao que cumpre saber-se. Mandei ao Ceara', e me veio por copia a Sessaõ ultima da Commissaõ Militar, a qual o Snr. Edictor me fara' taõbem naõ pequeno obzequio dar ao prelo para que se desenganem do meo crime no Ceara' estes Cogumellos, que aspiraõ pela vinda d'ElRei D Sebastiaõ, e crêem no burro caga dinheiro, fiquem com dois palmos de nariz, e percaõ a paga do sermaõ. Da Sessaõ se vê que pelo Decreto de amnistia, que mandou se acabasse a Comissaõ Militar, creada naquella Provincia ficavaõ perdoados todos os reos involvidos na Rebeliaõ, em cujo numero entravaõ os auzentes ainda naõ sentenciados, por ainda naõ haver sentensa contra elles. Que antes da amnistia eu naõ fui julgado pela Commissaõ a evidencia he, que o Prezidente da mesma remetteo o Processo dos sentenciados para esta Relaçaõ, e nella nunca tive crime algum, como se vê da Folha corrida junta, a qual, se lhe for possivel, me fara' o favor taõbem por em letra redonda.

Et cum ita sint hæc: Saiba Deos, e todo mundo, saiba o Redactor do Cruzeiro, onde quer que se achar com a sua embaixada, saiba o Snr. Espertador, saiba o nunca assás louvado ex Juiz do Brejo, que naõ ganha-

r 5 as alviçaras pelo meo crime do Ceara ; e se ainda levarem isso a mal, rasguem se pelas verilhas como Codro, e queixem-se do Monarca, que generozamente othorgou o Decreto de amnistia. Por tanto, Snr. Espertador, seja mais exacto em suas accuzaçoens, e quando quizer denunciar de alguem seja com mais conhecimento de cauza ; porque jamais Vm. me mostrara' que em tempo algum no antigo Egypto fosse permittida a denuncia falsa. Chamalio ao Jury he tempo perdido, por que de repente Vm. se transforma em Carrasco. Em fim, Snr. Espertador, finalizo esta minha carta com aquelle verso de Pope

" His cant wrong, whose life is in the right. "
Zombara' de calumnia o varaõ probo.

Snr. Edictor, queira fazer-me o grande obzequio publicar no seo interessante Diario todo este meo aranzel, com o que muito obrigara' ao seo antigo leitor, e novo assiguante

Luiz Carlos Coelho da Silva.

Brejo da Madre de Deos
4 de Junho de 1830.

Sessaõ ultima da Commissaõ Militar.

AOs vinte dias do mez de Junho de mil oito centos e vinte seis, nesta Cidade da Fortaleza, Capital da Provincia do Ceara' em caza da Camera da mesma, que servia para as Sessoens do Tribunal da Commissaõ Militar, onde se faxava o Governador das Armas Conrado Jacob de Niemiyer, Prezidente deste mesmo Tribunal por Carta Imperial de 16 de Dezembro de 1825, e os vogaes pelo Prezidente nomiados, o Capitaõ Miguel Joaquim da Foncaca, o Capitaõ Manoel Antonio Denis, o Capitaõ Manoel Ignacio de Carvalho Medonça, o Capitaõ Fernando da Costa, comigo Juis Relator Manoel Pedro de Moraes Mayer, ahi pelo mesmo Prezidente foraõ mostrados o Decreto de 17 de Maio, e a Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça de 20 do mesmo mez todos deste anno, que por copia vaõ juntos : e Determinando S. M I em o citado Decreto de 17 de Maio, em primeiro lugar, que se acabase a Commissaõ Militar creada nesta Provincia, ficando perdoados todos os Reos envolvidos na rebeliaõ da mesma ainda naõ senteneiados : e em segundo lugar, que os condemnados a degredos, ou outra qualquer pena temporaria, por cinco annos taõbem ficassem perdoados : e que os condemnados a degredo por mais de cinco annos, fosem perdoados com a metade do tempo senteneiado ; e em terceiro lugar que os sentenciados a morte fosem comutados nas penas immediatas, que deveraõ ser impostas pela Rellaaçõ do Destricto: decedio o Tribunal da Commissaõ Melitar por unanimidade de votos, que para a axecuçaõ do supra citado Decreto, no 1.° Artigo ficavaõ soltos, e livres todos os prezos pela rebeliaõ desta Provincia, ainda naõ sentenciados, em cujo numero entravaõ os Reos auzentes, por neste tempo ainda naõ aver sentença contra elles ; e que tendo o Tribunal de commissaõ Militar demettido de si para as Justiças Ordinarias por sentenças, o conhecimento dos graos de crimes dos reos Joze Ferreira Lima, Joaõ Nepomoceno da Silva Cangusú, e Joze Correia Campelo, na Relaçaõ de Pernambuco, deveriaõ os mesmos Reos procurar suas solturas. Que para execuçaõ do segundo Artigo o Prezidente deste Tribunal procuraria obter de S. M. a minoraçaõ da pena do Reo Alexandre Raimundo Pereira Ibiapina, sentenciado a degredo perpetuo, e serviço das obras publicas na Ilha de Fernando. E que para execuçaõ do terceiro artigo, fossem remetidos para a Rellaçaõ de Pernambuco com as suas sentenças os Reos Frei Alexandre da Purificação, Antonio Bizerra de Souza e Menezes, e Joze Ferreira de Azevedo : por quanto tendo sido sentenciados a morte e Tendo S. M. I. lhes comutado esta pena nas immediatas, aquelle Tribunal compete essas outras sentenças na conformidade do citado Decreto de 17 de Maio deste anno. E que assim se fexavaõ as Sessões deste Tribunal, e se acabava a Commissaõ Militar creada nesta Provincia, devendo o Prezidente deste mesmo Tribunal fazer entrega dos prezos ao Prezidente desta Provincia, por se ter acabado sobre elles a sua jurisdiçaõ, para lhes dar o destino conveniente : devendo taõbem o mesmo Prezidente deste Tribunal remeter os processos de taes prezos a Relaçaõ de Pernambuco, e os outros processos a Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça. E para constar fis este termo que escrevi, e assignaraõ. E eu Manoel Pedro de Moraes Mayer, Juis Relator da Commissaõ Militar escrevi. Cidade da Fortaleza 20 de Junho de 1826. — Manoel Pedro de Moraes Mayer. — Conrado Jacob de Niemeyer, Prezidente da Commissaõ Militar — Miguel Joaquim da Fonceca, Capitaõ Vogal — Manoel Antonio Dinis, Capitaõ Vogal — Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, Capitaõ Vogal — Fernando da Costa, Capitaõ Vogal.

Correio.

Cartas seguras vindas do Rio de Janeiro.

CArta de Joze Ignacio Coimbra, a Antonio de Queiros Monteiro Regadas.

Dita de Claudina Chagas Jezus Bessa, a Caetano Pereira Gonçalves da Cunha.

Dita de Luiz Gonçalves Rodrigues França, a Joaõ Gonçalves Rodrigues França.

Dita de Thome' Maria da Fonceca, a Joze Vieira de Carvalho.

Dito de Manoel Nascentes Pinto, a Luiz Antonio Sequeira Junior.

Dita de Claudina Chagas Jezus Bessa, a Manoel Rodrigues de Oliveira.

Dita de Luiz Gonçalves Rodrigues França ã Manoel Gonçalves Rodrigues.

Cartas de interesses particulares, as quaes naõ podem ser remetidas sem primeiramente pagarem os respectivos portes.

Carta da Junta da Fazenda Publica de Pernambuco ao Thezouro Publico, interece de Joaõ Antonio de Miranda.

Dita do Excellentissimo Prezidente da Provincia, ao Ministro do Imperio, interece do Conego Manoel Xavier da Trindade.

Dita do dito dito, ao Ministro do Imperio, interece do Conego Francisco Pereira Lopes.

Dita do dito dito, ao Ministro do Imperio, interesse do Conego Manoel Ferreira de Assençaõ.

Dita do dito dito, ao C. S. Militar, interece de Joaõ de Almeida.

Avizos Particulares.

PRECIZA-SE de hum cozinheiro, que com aceio cozinhe alguma couza de mais uzual em huma caza; quem o tiver anuncie por este Diario.

O Trem Militar tem grande falta de Officiaes de Ferreiro, tanto de forja como de lima: todos aquelles que quizerem hir ali trabalhar, podem dirigir-se ao Inspector do mesmo Trem para tratar de seo ajuste.

Na loje de ferragens da rua do Queimado N.° 30 acha-se huma carta vinda de Portugal para Antonio Joze Rodrigues de Souza, a qual veio entre outras que foraõ tiradas do Correio, a pessoa a quem pertencer podera' hir recebella a dita loje.

Aviza-se aos Snrs. Joaõ Abram Maza, e mais Administradores da Extinta Companhia, e Herdeiros do defunto Capitaõ Mor Souto, que lhe estaõ tomando posse de huma porçaõ de terreno em Quadrilongo pertencente ao Theatro desta Cidade cujo terreno claramente se vê pelo alinhamento do mesmo, pertencer a os sobreditos Herdeiros, e cujo cazo ignoraõ por ser em paragem occulta, ao que a Companhia exequente deve quanto antes providenciar.

O Inimigo das trapaças.

Compra-se.

A OBRA de Fontenelle sobre a pluralidade dos Mundos: anuncie por este Diario.

Vende-se.

BIXAS chegadas do Porto a 100 rs.: na rua do Vigario venda N.° 28.

Huma preta mossa, cozinha o diario engoma lizo, coze chão, e sabe tratar de meninos: na rua do Colejo no 3.° andar, do sobrado D. 5.

As bemfeitorias de hum citio no lugar do Afogado no alinhamento da Igreja de S. Miguel, com algumas arvores de fructo, caza de vivenda de pedra e cal, com bastantes comodos: na mesma caza a fallar com a sua proprietaria.

Na loje das fazendas baratas na esquina da Pracinha do Livramento de Joaõ Carlos Pereira de Burgos, as fazendas seguintes;

Pessas de paninho	a 1,440
Ditas....ditos	a 2,000
Ditas....ditos	a 3,200
Ditas....ditos N.° 8	a 1,000
Ditos....ditos N.° 10	a 5,000
Peças de chitas	a 3,520
Covado	a 100
Ditas ditas	a 4,000
Covado	a 120
Ditas de ditas finas	a 5,120
Covado	a 140
Ditas de ditas amarelas finas	a 6,400
Ditas....".... "........"	a 7,000
Vestidos de touquim	a 4,000
Chales........"	a 2,880
Ditos........."	a 5,120
Mantas........"	a 1,920
Lenços........"	a 1,600
Pano da Costa o covado	a 400
Meios panos	a 640
Ditas ditos........ a 800	a 960

Alluga-se.

UMA escrava para vender taboleiro de quitanda: quem a tiver dirija-se ao beco da Lingoeta caza N.° 1, ou anuncie a sua moradia.

Amas de Leite.

HA' huma no aterro da Boa-vista em caza do Afiridor.

Escravos Fugidos.

FELICIANO, de naõ rebollo, estatura medianna, seco do corpo, rosto comprido, com hum signal de cabello sobre o ladio superior, com os dous dentes da frente abertos, com cicatrizes no braço esquerdo, cabello cortado, e falla rôca, de idade de 20 annos, fugido no dia 14 do corrente: os aprehendedores levem-o a sua senhora Francisca Joaquina de Macedo, na rua de Hortas caza D. 53.

Manoel, baixo, groço, bem barbado, e tem hum braço mais fino do que o outro, fugido a 28 de Abril do Engenho Perajus: os aprehendedores levem-o ao mesmo Engenho.

Continuaçaõ da Lista do Correio.

391 Domingos Alves Silva
392 D Autunes Villaça
393 D Almeida Carvalho
394 D Antonio Mendes
395 D Fernandes Vianna
396 D Francisco Lavra
397 D Gualher
398 D Jozé Azevêdo
399 D J Costa
400 D J C Roza
401 D J Gonsalves Vianna
402 D J Foncêca
403 D J Gonsalves Lobo
404 D J Pereira Dias
405 D J P. Luro
406 D J Roza
407 D J Rodrigues
408 D J Silva
409 D J S Cruz
410 D Luiz Roza
411 D Martins Lopes
412 D Maria Souza
413 D Rebeiro Farias
414 D Rodrigues Costa
415 D Silvano
416 D Silva Ferreira
417 D S Maria
418 Estalesláo Mello
419 Eugenio Mutra
420 E Rodrigues
421 Estevaõ Joze' Alves
422 Emidio Souza Lobo
423 Estalesláo Pereira Oliveira
424 Feliciana
425 F Nuna
426 F Almeida
427 Felipa Maria Cunha
428 F M Mello
429 Felicia Roza
430 F Maria Sacramento
431 Francisca Angelica Senhorinha
432 F A Trenga
433 F Joly
434 F Joaquina
435 F Margarida
436 F Maria Conceiçaõ
437 F Motta
438 F Xavier Silva Gaia
439 Felinto Leoncio Pereira
440 Filisberto Costa Correia
441 Felizardo C C
442 Firmino Antonio Villa Nova
443 Florano Creado
444 Feliciano Antunes
445 F Espirito Santo
446 F Euzebio Leria
447 Faustino Ferreira Noronha
448 F Joze' Maciel
449 F Thotonio Cardozo
450 Fortunato Augusto Silva
451 F Antonio Rebeiro
452 F Joze' Cardozo
453 Fernando Hubet
454 F Joze'
455 F J Silva
456 F Maria Mattos
457 F Neri
458 Felis Alves Rebeiro
459 F Joze' Mello
460 F Roza
461 Felis Mendes Queros
462 F Rebeiro Rocha
463 F Tavares
464 Francisco
465 F Assis Campos
466 F Augusto Sales
467 F Alves Cordeiro
468 F A Ol veira
469 F A Vianna
470 F Autunes
471 F Andrade
472 F Arruda Camera
473 F Azevèdo
474 F Assis
475 F A Leite Penteado
476 F Antonio
477 F A Araujo
478 F A Chagas
479 F A Emery
480 F. A Ferreira Passos
481 F A Pereira
482 F A P Santos
483 F A Vieira Silva
484 F A Bernardes
485 F A Sacramento
486 F Bernardo Ramos
487 F Barboza Brito
488 F B Magalhans
489 F Borges Figuerèdò
490 F Botelho Silva
491 F Baptista Menezes
492 F Carvalho
493 F Claudino Pinto
494 F C Silva
495 F Cruz
496 F Cordeiro Alcantara
497 F Cazado Lima
498 F Cunha M xado
499 F Cab al Oliveira
500 F Caetano Vaz
501 F Costa Soares
502 F Doral
503 F Dias Fonceca
504 F Dornelles Pessoa
505 F Felis Macedo
506 F Ferreira Silva
507 F F Farias
508 F F Santos
509 F F Pedro
510 F Fernandes
511 F Gurjaõ
512 F Gonsalves Cabo
513 F G Jeronimo
514 F Gomes Carvalhal
515 F Ignacio Silva
516 F I Gomes
517 F I Santos
518 F I Ferreira Dias
519 F I Medeiro
520 F Jorge Pimentel
521 F Joaquim Costa
522 F J Pereira Lima
523 F J P Silva
524 F J Ramalho
525 F Joaõ Anjos
526 F J Eufemio
527 F Joze' Arruda
528 F J Azevèdo
529 F J A Amorim
530 F J Barboza
531 Francisco Joze' Barros
532 F J Correia
533 F J Fernandes
534 F J Ferreira
535 F J F Araujo
536 F J Gonsalves
537 F J Machado
538 F J Monteiro
539 F J Oliveira
540 F J Pecheco
541 F J Paula
542 F J P Silva
543 F J Rozario
544 F J Rabello
545 F J Rego
546 F J Sa'
547 F J Santos
548 F J Souza
549 F J S Pinto
550 F J Silva
551 F J Silva Souza
552 F J Vieira
553 F J V Pinto
554 F Ludgero Paz
555 F L Rodrigues
556 F L Gonsalves Ferreira
557 F L Maciel Vianna
558 F L Martius
559 F Marcelo Sa'
560 F Mello Nunes
561 F M Tavares
562 F Mamede Almèda
563 F Mattos
564 F Martins Coelho
565 F. M Ferreira
566 F M Lima
567 F M Pontes
568 F Manoel Baptista
569 F M Cruz Couto
570 F Nata
571 F Noguera Pinto
572 F Nunes Chagas
573 F Prazeres
574 F [illegible]es Costa
575 F Passos
576 F Pontes Tavares
577 F P Ferreira
578 F Pedro F
579 F Paulla Correia Araujo
580 F P Fernandes
581 F P Martins
582 F P Midina
583 F P Pereira
584 F Pereira
585 F Raimundo
586 F Ricardo Zory
587 F R Silva
588 F Rebello
589 F R Gama
590 F Ribeiro Brito
591 F Rodrigues
592 F R Silva
593 Fr. F Santa Getrudes
594 F Simplicio Gloria
595 F Silvano Athaide
596 F Sales Brito
597 F Souza
598 F S Cordeiro
599 F S Betancort
600 F S Rapozo

Pernambuco na Typografia do Diario.